

Atribuição de benefício à habitação para jovens

CMPB.R.112



Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca
Telef.: 258 480 180 | Fax: 258 480 189 | NIF: 505676770
www.cmpb.pt | e-mail: geral@cmpb.pt

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

Identificação do(a) Requerente

Nome / Designação:					
Domicílio / Sede:					
Freguesia:	Concelho:	Código Postal:			
BI / CC / Passaporte:	Validade:	NIF:	C.A.E.:		
Telefone:	Fax:	Email:			
Na qualidade de:	<input type="checkbox"/> Proprietário(a)	<input type="checkbox"/> Usufrutuário(a)	<input type="checkbox"/> Locatário(a)	<input type="checkbox"/> Administração condomínio	<input type="checkbox"/> Outra qualidade: _____

Vem requerer a V. Ex^a, ao abrigo do artigo 3º do Regulamento de Incentivo Fiscal à Aquisição de Habitação por Jovens Residentes no Município de Ponte da Barca, a atribuição de benefício à habitação para jovens.

Incentivos à Habitação própria e permanente para Jovens:

- Isenção de pagamento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT);
- Isenção de pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por 3 anos;
- Isenção do pagamento de taxas municipais relativamente a operações urbanísticas;
- Isenção do pagamento das ligações de ramais de água e saneamento;
- Renovação da isenção de pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) por 2 anos.

Para o efeito esclarece:

O assunto relaciona-se com algum processo existente:

- Não
- Sim → _____
- Não sabe ou não tem certeza, contudo apresenta dados que permitem a análise dos serviços.

Documentos a apresentar:

- 1. Cópia do Cartão de Cidadão, do candidato e dos elementos do agregado familiar;
- 2. Cópia da Declaração de IRS, do candidato e dos elementos do agregado familiar, referente ao ano anterior da candidatura, acompanhada por uma certidão comprovativa de outros rendimentos, emitida pelo Serviço Local de Finanças, nos casos que se aplique;
- 3. Declaração da situação contributiva, do candidato e dos elementos do agregado familiar, de forma a ser verificada a regularização perante a Segurança Social, com a alternativa de conceder, ao Município de Ponte da Barca, autorização para consultar estes dados no portal em questão;
- 4. Atestado de residência, emitido pela respetiva Junta de Freguesia, onde se verifique a residência no concelho de Ponte da Barca;
- 5. Declaração, emitida pelo Serviço Local de Finanças, em que nem o candidato, nem nenhum elemento do seu agregado familiar são proprietários de outros imóveis destinados à habitação;
- 6. A Certidão de Registo Predial do imóvel em causa.

Atribuição de benefício à habitação para jovens

CMPB.R.112



Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca
Telef.: 258 480 180 | Fax: 258 480 189 | NIF: 505676770
www.cmpb.pt | e-mail: geral@cmpb.pt

Nota: Nos casos em que se deixe de verificar algum dos requisitos com base nos quais foi reconhecido o direito a qualquer uma das isenções previstas, os interessados deve declarar esse facto, no prazo de 30 dias, à Câmara Municipal e ao Serviço Local de Autoridade Tributária e Aduaneira.

A submissão deste formulário implica os consentimentos infra de aceitação dos termos e condições no que diz respeito a dados pessoais. Os dados recolhidos serão objeto de tratamento interno, não sendo cedidos a terceiros para além das obrigações legais. Após a finalização do tratamento os dados serão armazenados de forma segura pelo período exigido por lei. Para esclarecimentos adicionais ou exercício de direitos relativo à proteção de dados poderá utilizar o contacto: rgpd@cmpb.pt.

Autorizo o tratamento e armazenamento dos dados recolhidos no presente requerimento pela V/ Entidade, nos prazos legais definidos, e para efeitos do cumprimento do disposto no RGPD.

Autorizo a notificação por via de correio eletrónico, cujo endereço é o acima indicado.

Pede deferimento,

Ponte da Barca, [] de [] de []
O(A) Requerente,

BI/CC: [] , emitido em [] Arquivo(BI): []

Dados a preencher pelo(a) signatário(a), nos termos do DL 250/96, de 24 de Dezembro

A preencher pelo(a) responsável pela verificação:

- O pedido está instruído com os elementos necessários.
- Existem deficiências ou omissões na instrução do pedido, tendo sido informado o(a) requerente da provável rejeição liminar. Contudo, por sua insistência, foi aceite.